



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 001/2024, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal 001/2024.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

O presente credenciamento adota a hipótese de contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa à Administração a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, para atendimento sob demanda, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 001/2024.

Recebimento da documentação: **ocorrerá a partir da data de divulgação do Edital do período do dia 10/07/2026 até o dia 24/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Licitanet, **o prazo até 24/07/2026 refere-se ao primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento. Após essa data, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, a ser analisada conforme cronograma periódico definido pela Administração.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, com base nos serviços constantes na tabela tempario.

1.2 Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município de Guiratinga, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

3. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste Credenciamento, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Estar previamente credenciado e habilitado para operação na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a qual será utilizada como meio oficial e exclusivo para protocolo do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

requerimento de credenciamento, envio de documentos, comunicações, diligências, decisões, recursos e demais atos do procedimento, ressalvadas as publicações legais obrigatórias;

- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município de Guiratinga.

4.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Credenciamento; empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT;
- d) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- m) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- n) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- p) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. A verificação das condições de participação, impedimentos e requisitos de habilitação ocorrerá no curso da análise documental do pedido de credenciamento, a partir das informações e documentos inseridos na plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.6. Concluída a análise dos documentos, o Agente de Contratação realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro de Inidôneos do TCU e demais bases aplicáveis, a fim de verificar eventual impedimento à contratação ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital;

4.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

O Agente de Contratação responsável pela condução do processo é o Senhor **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do Município de Guiratinga, nomeado através da Portaria 171/2024, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. O cadastramento e o envio dos documentos de habilitação para fins de credenciamento serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, após prévio cadastro do interessado na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> do período do dia 18/06/2026 até o dia 03/07/2026.

4.2. O prazo até 03/07/2026 refere-se ao primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento. Após essa data, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, a ser analisada conforme cronograma periódico definido pela Administração.

4.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, observados a ordem de protocolo do requerimento completo, os prazos e o cronograma de análise previamente definidos pela Administração, vedada qualquer distinção de tratamento entre os interessados.

4.4. Os documentos de habilitação serão considerados válidos enquanto vigentes, dispensada nova apresentação ou reanálise enquanto não expirado o prazo de validade próprio de cada documento ou enquanto não sobrevier fato que justifique sua reavaliação.

4.5. A Administração poderá, **de ofício ou quando da efetiva contratação**, exigir a atualização, complementação ou saneamento dos documentos apresentados, sempre que necessário à verificação da manutenção das condições de habilitação.

4.6. O envio da documentação eletrônica **não implica credenciamento automático**, ficando condicionado à análise e ao deferimento pela Administração.

4.7. O indeferimento do pedido de credenciamento **não impede nova solicitação** pelo interessado, desde que sanadas as irregularidades apontadas e observadas as disposições do edital vigente.

4.8. Os novos credenciados serão incluídos no cadastro **de forma sucessiva**, respeitada a ordem de deferimento e os critérios objetivos de contratação estabelecidos neste Edital.

4.9. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, revisão cadastral periódica, para verificação da manutenção das condições de habilitação, observado o contraditório e a ampla defesa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para cobertura das despesas para o ano de 2025 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários.

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
182	07001	382	15.122.0252-1.305 - 339039	1500

5.2 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1 Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas no perímetro urbano do município de Guiratinga, nos itens que contenha a descrição (LOCAL).

6.2 Poderão credenciar **empresas das cidades vizinhas e da Capital**, para futuras e eventuais utilizações quando os veículos estiverem quebrados ou necessitarem de reparo emergencial na cidade onde houver oficina credenciada, para tanto, as empresa deverão credenciar apenas nos itens que contenha a descrição (FORA DO MUNICÍPIO).

6.3 É vedado a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.

6.4 O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.5 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.6 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa, exceto as peças necessárias para a substituição nos veículos leves





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

ou pesados, que ficara a cargo do município fornecer.

6.7 O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

6.8 O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Município de Guiratinga, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.9 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

6.10 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município de Guiratinga;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser inseridos na plataforma eletrônica conforme item 4 do presente instrumento convocatório;

7.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.3. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos entregues.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

8.5 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.7 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.

8.9 Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.

8.10 Para Regularidade Fiscal:

8.11 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.12 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.13 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.14 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.15 **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

8.16 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.17 **Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional**

8.18 Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.19 Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) dos guinchos em nome da empresa licitante ou, se em nome de terceiros, apresentar contrato de locação ou comodato com firma reconhecida. **(PARA SERVIÇOS DE GUINCHO).**

8.20 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) condutor(es), categoria compatível com o tipo de veículo operado (mínimo categoria "D"), bem como certificado do curso especializado para transporte de veículos ou cargas indivisíveis, conforme exigido pela legislação de trânsito. **(PARA SERVIÇOS DE GUINCHO).**

8.21 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.22 **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.**

8.23 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24 Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.25 O Agente de Contratação do Município de Guiratinga, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através da plataforma LICITANET, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.4 Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.6 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.7 Toda a documentação para o processo de credenciamento, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

- É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

10.DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações das secretarias solicitantes, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pela entrega dos documentos de habilitação junto ao agente de contratação e sua aprovação.

10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário da entrega pela licitante.

10.6 Após a habilitação das credenciadas o agente de contratações irá gerar a ata do credenciamento, onde estará todas as informações e atos partilhados pelo Município de Guiratinga.

10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviço dos Municípios que interessarem na prestação dos serviços.

10.8 Os serviços de manutenção dos veículos leves e pesados da frota de veículos automotores do Município de Guiratinga, incluindo serviços de oficina mecânica e elétrica, borracharia, funilaria e pintura, ar condicionado, torno e solda, entre outros, **serão distribuídos de maneira equitativa entre as empresas credenciadas.**

10.9 A distribuição dos serviços levará em consideração a especialização, capacidade técnica e disponibilidade de cada empresa credenciada, visando assegurar a eficiência, qualidade e celeridade na execução dos serviços.

10.10 A Secretaria de Transporte ou o órgão competente do Município de Guiratinga será responsável por gerenciar a distribuição dos serviços, mantendo um registro atualizado de todas as ordens de serviço emitidas e executadas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

10.11 Em caso de demandas específicas que requeiram especialização ou equipamentos que apenas uma das empresas credenciadas possua, o serviço poderá ser direcionado diretamente a essa empresa, respeitando os critérios técnicos e operacionais.

10.12 A distribuição dos serviços será revisada periodicamente para garantir a equidade e eficiência, podendo ser ajustada conforme necessário para atender às necessidades do Município de Guiratinga.

10.13 As empresas credenciadas deverão cooperar e colaborar entre si, mantendo comunicação transparente e profissional, visando o melhor atendimento às necessidades da frota municipal e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.14 Eventuais disputas ou reclamações sobre a distribuição dos serviços serão avaliadas e resolvidas pelo órgão competente do Município de Guiratinga, garantindo a imparcialidade e justiça no processo.

11. DO PRAZO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município de Guiratinga, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pelo município para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 **Excepcionalmente, para os veículos do tipo ambulância**, o prazo máximo para atendimento será de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação formal e da **entrega das peças necessárias** para a realização do serviço, considerando-se a urgência e a essencialidade do veículo para o atendimento à saúde pública.

12.3 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

12.4 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

12.5 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

12.6 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

12.7 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.

12.8 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

12.9 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente CREDENCIADO.

12.10 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.

12.11 Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, funilaria e pintura, borracharia entre outros, quando necessários.

12.12 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

12.13 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

12.14 O Município reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.15 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

12.16 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.17 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

12.18 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.19 O licitante deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.

12.20 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.21 O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

12.22 O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos Credenciados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.23 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guiratinga.

12.24 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o Município de Guiratinga poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.25 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

13.3 O recurso deverá ser protocolizado no protocolo da prefeitura municipal de Guiratinga ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com.

13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site oficial do município, ao qual todos os licitantes terão vistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do Credenciado:

a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.

b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;

c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;

d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

e) A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.

f) A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

g) A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

h) Os fornecedores credenciados deverão manter atualizados, junto à Administração, seus canais oficiais de comunicação, inclusive e-mail institucional e telefone com acesso a aplicativo de mensagens, os quais poderão ser utilizados para comunicações operacionais complementares, sem prejuízo do registro formal dos atos na plataforma oficial ou no processo administrativo correspondente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta.
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Município de Guiratinga, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município de Guiratinga e respondido no e-mail recebido, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site do Município de Guiratinga [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site do município [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#).

17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site oficial do Município.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, deverá coletar e tratar dados pessoais, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4 É facultado ao Município de Guiratinga, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente durante todo o período de sua validade, contado a partir da data de sua publicação **(pelo período de 12 meses)**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições, requisitos e documentos exigidos neste instrumento convocatório.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

21. DOS VALORES

21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTES CERTAMES É DE R\$ 3.476.611,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e onze reais), PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

22.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

22.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

22.4 O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado. Através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

22.5 O pagamento será no valor total de horas dos serviços mensal.

22.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO e

22.7 O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições das secretarias, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

22.8 Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

22.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

22.10 A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

22.11 O Município de Guiratinga emitirá uma ordem de serviço para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços Credenciados, devendo depositar os recursos em conta específica.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações da CREDENCIADA:

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores das secretarias solicitantes, atendendo de imediato as reclamações.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

23.3 Executar os serviços Credenciados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.9 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

23.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

23.11 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

24. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências das sedes das secretarias do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- f) g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

25.1 As secretarias do Município de Guiratinga é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

25.2 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade ao Município e seus servidores.

25.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

26. DA TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO TEMPORÁRIO

26.1 Definição e Finalidade

26.1.1 A Tabela Temporário é um instrumento utilizado para determinar o tempo padrão necessário para a execução de serviços técnicos e de manutenção em veículos automotores e equipamentos elétricos. Ela serve como referência para orçamentos, controle de produtividade, e para assegurar a transparência e justiça no relacionamento entre o Município de Guiratinga e os prestadores de serviços.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

26.2 Aplicação

26.2.1 A Tabela Tempario será utilizada como referência obrigatória para todos os serviços técnicos e de manutenção, tanto mecânicos quanto elétricos, Credenciados pelo Município de Guiratinga por meio de licitação.

26.2.2 Qualquer serviço não contemplado pela Tabela Tempario deverá ser avaliado e ter seu tempo de execução definido por um técnico especializado, seguindo critérios técnicos e de razoabilidade, sujeito à aprovação do órgão competente do Município.

26.3 Participação no Processo Licitatório

26.3.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão demonstrar conhecimento e concordância com a utilização da Tabela Tempario, comprometendo-se a respeitar os tempos estabelecidos na mesma para a execução dos serviços. A proposta apresentada pelas empresas licitantes deverá incluir a Tabela Tempario como base para o cálculo dos serviços propostos, detalhando os tempos e custos correspondentes.

26.4 Atualizações e Revisões

26.4.1 A Tabela Tempario será revisada periodicamente pelo Município de Guiratinga para refletir avanços tecnológicos, mudanças nos procedimentos de serviço, e atualizações nas recomendações dos fabricantes.

26.4.2 As atualizações da Tabela Tempario serão comunicadas previamente às empresas contratadas e aos colaboradores, garantindo a transparência e a adaptação aos novos padrões.

26.5 Transparência e Comunicação

26.5.1 A Tabela Tempario estará disponível para consulta pelos prestadores de serviços e cidadãos sempre que solicitado, proporcionando clareza quanto aos tempos estimados para a execução dos serviços.

26.5.2 Na elaboração de orçamentos e execução de serviços, os prestadores deverão fornecer explicações detalhadas sobre os tempos estimados para cada serviço incluído, conforme especificado na Tabela Tempario.

26.6 Treinamento e Capacitação

26.6.1 os prestadores de serviços Credenciados pelo Município de Guiratinga deverão participar de treinamentos contínuos sobre a utilização da Tabela Tempario, garantindo a precisão e eficiência na aplicação dos tempos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

estabelecidos.

26.6.2 O Município de Guiratinga promoverá workshops e sessões de treinamento sempre que houver atualizações significativas na Tabela Tempario, assegurando que todos os prestadores de serviços estejam atualizados sobre as novas práticas.

26.7 Controle e Auditoria

26.7.1 O Município de Guiratinga realizará auditorias regulares para verificar a correta aplicação da Tabela Tempario pelos prestadores de serviços, identificando possíveis desvios e implementando ações corretivas quando necessário.

26.7.2 Feedback dos cidadãos e dos prestadores de serviços sobre a utilização da Tabela Tempario será coletado e analisado periodicamente para melhorias contínuas no processo de prestação de serviços.

26.8 Penalidades

26.8.1 O não cumprimento dos tempos estabelecidos na Tabela Tempario, sem justificativa técnica plausível, poderá resultar em sanções administrativas para os prestadores de serviços, conforme as políticas internas do Município de Guiratinga e as disposições do contrato.

26.8.2 Em casos de cobrança indevida baseada em tempos superiores aos estipulados na Tabela Tempario, o prestador de serviços será obrigado a corrigir a cobrança e a reembolsar os valores pagos em excesso pelo Município de Guiratinga.

27. DOS ESCLARECIMENTOS

27.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Município de Guiratinga através do Agente de Contratação, pelo e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com, ou na sede do Município de Guiratinga, localizada na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila. Tel.: (66) 3431-1441. Atendimento: 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ou pelo email licitacaoguiratinga@hotmail.com.

Guiratinga, 08 de julho de 2026.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

1.1 O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e elétrica, borracharia, funilaria e pintura, ar condicionado, torno e solda para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota do Município de Guiratinga, com base na Tabela Tempario, é essencial para garantir a segurança, eficiência e prolongamento da vida útil da frota municipal. A utilização da Tabela Tempario assegura padronização, transparência e precisão nos tempos e custos dos serviços, promovendo a utilização responsável dos recursos públicos. Além disso, o credenciamento garante que apenas empresas com competência técnica comprovada sejam habilitadas, resultando em serviços de alta qualidade e eficiência operacional, reduzindo custos a longo prazo e melhorando a disponibilidade e confiabilidade dos veículos para os serviços públicos essenciais

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais fornecidas pelo contratante, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas, entre outros. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.2 Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, entre outros. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.3 Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.4 Serviços de Torno e Solda: Os serviços de torno e solda incluem a usinagem de peças cilíndricas, corte, perfuração, rosqueamento e faceamento, garantindo precisão na fabricação de componentes como eixos e roscas. A soldagem abrange técnicas como eletrodo revestido, MIG/MAG, TIG e oxiacetilênica, permitindo a fusão de metais para reparos, montagens e criação de estruturas metálicas complexas. Além disso, envolvem a recuperação de peças desgastadas e ajustes finais para assegurar qualidade e durabilidade dos componentes metálicos. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.5 Serviços de Funilaria e Pintura: Os serviços de funilaria e pintura incluem reparos e restauração de superfícies metálicas de veículos, corrigindo amassados, arranhões e danos estruturais. A funilaria envolve técnicas de desamassamento, soldagem e alinhamento, garantindo a integridade e forma original das peças. A pintura abrange a preparação da superfície, aplicação de primer, pintura em camadas e acabamento, utilizando tintas de alta qualidade para obter um visual impecável e proteção contra corrosão. Esses serviços asseguram que os veículos recuperem sua estética e funcionalidade, mantendo a durabilidade e o valor de mercado. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.6 Serviços de borracharia: Os serviços de borracharia incluem a manutenção e reparo de pneus, oferecendo balanceamento, alinhamento, conserto de furos, troca de pneus e recalibragem. Além disso, envolvem a verificação e ajuste da pressão dos pneus, inspeção de desgastes irregulares e substituição de válvulas e câmaras de ar. Esses serviços garantem a segurança e o desempenho dos veículos, prolongando a vida útil dos pneus e contribuindo para uma condução mais eficiente e segura. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.7 Serviços de Ar Condicionado: Os serviços de ar condicionado automotivo incluem a inspeção, manutenção e reparo do sistema de climatização dos veículos. Isso abrange a recarga de gás refrigerante, verificação e correção de vazamentos, limpeza e substituição de filtros, e inspeção de componentes como compressores, condensadores e evaporadores. Além disso, os técnicos realizam a checagem de desempenho do sistema, garantindo que o ar condicionado funcione eficientemente, proporcionando conforto térmico ao motorista e passageiros. Esses serviços asseguram a durabilidade do sistema e a eficiência energética do veículo, contribuindo para uma condução mais agradável e segura. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

veículo/secretaria e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.8 Serviços de Guincho: Os serviços de guincho automotivo compreendem a remoção, transporte e deslocamento de veículos leves, utilitários, caminhões ou máquinas que apresentem falhas mecânicas, pane elétrica, acidentes ou outras situações que impossibilitem o deslocamento por meios próprios. Incluem-se neste item os atendimentos em vias urbanas, rurais ou rodoviárias, bem como em locais de difícil acesso, sempre observando as condições de segurança e as normas de trânsito vigentes. Os serviços devem ser realizados por equipe habilitada, com veículos devidamente equipados e em condições operacionais adequadas, como guincho tipo plataforma. O prestador deverá garantir a integridade do veículo transportado e responder por eventuais danos causados durante o serviço. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades de cada veículo/secretaria e mediante solicitação prévia ou ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

3.9 O horário de atendimento pela CREDENCIADA deve ser das 07 às 17 horas, de segunda à sexta, e ainda ter disponibilidade de atendimento em situações esporádicas aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

3.10 A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

3.11 O CREDENCIANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CREDENCIADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CREDENCIADA.

3.12 A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

3.13 A CREDENCIADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

3.14 O setor responsável/fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CREDENCIADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.15 O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

3.16 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CREDENCIANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CREDENCIANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

3.17 Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitário não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

3.18 Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CREDENCIADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

3.19 Sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CREDENCIANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

3.20 A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.21 O CREDENCIANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CREDENCIADA. Após esse exame, o CREDENCIANTE autorizará ou não que a CREDENCIADA execute os serviços.

3.22 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CREDENCIADA deverá informar o fato ao CREDENCIANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

3.23 O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CREDENCIANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

3.24 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição serão fornecidos pela contratante, sendo novas, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína.

3.25 As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

3.26 Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de referência estimado pelo Município de Guiratinga, através da Tabela Tempario, assegurando que todos os veículos que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

3.27 Foram feitos levantamentos e médias, pelo setor de compras do município de Guiratinga as análises de planilhas econômicas, resultando no valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) conforme planilha abaixo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56036 SERV. BORRACHARIA CONserto de pneu dianteiro de trator (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA CONserto de pneu dianteiro de trator, em todos aros.	10,0000	SERV	95,0000	950,0000
2	56016 SERV. BORRACHARIA CONserto de pneu em motocicleta (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CONserto (remendo) em pneus dianteiros ou traseiros de motocicletas, incluso materiais necessários.	20,0000	SERV	32,0000	640,0000
3	56996 SERV. BORRACHARIA CONserto de pneu traseiro de trator (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA CONserto de pneu traseiro de trator, em todos aros.	10,0000	SERV	130,0000	1.300,0000
4	56983 SERV. BORRACHARIA CONserto de pneus em equipamentos ou implementos (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto (remendo) de pneus em equipamentos ou implementos agrícolas em geral	4,0000	SERV	60,0000	240,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5	56940 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 13 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 13, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	2,0000	SERV	30,0000	60,0000
6	56939 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 13 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 13, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	12,0000	SERV	30,0000	360,0000
7	56942 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 14 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 14, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	11,0000	SERV	30,0000	330,0000
8	56941 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 14 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 14, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	70,0000	SERV	30,0000	2.100,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9	56944 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 15 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 15, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	20,0000	SERV	30,0000	600,0000
10	56943 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 15 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 15, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	74,0000	SERV	40,0000	2.960,0000
11	56947 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 16 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 16, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	24,0000	SERV	40,0000	960,0000
12	56946 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 16 LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS	74,0000	SERV	49,0000	3.626,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	COM ARO 16, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.				
13	56969 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 17,5 AO 19,5 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 17,5 AO ARO 19,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	8,0000	SERV	62,0000	496,0000
14	56968 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 17,5 AO 19,5 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 17,5 AO ARO 19,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	56,0000	SERV	62,0000	3.472,0000
15	56951 SERV. BORRACHARIA CONserto Pneu ARO 18 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONserto (REMENDO) DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 18, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	4,0000	SERV	45,0000	180,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

16	56950 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 18 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 18, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	34,0000	SERV	45,0000	1.530,0000
17	56965 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 20 AO 22,5 (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA FORA DO MUNICÍPIO - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 20 AO ARO 22,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	8,0000	SERV	70,0000	560,0000
18	56964 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 20 AO 22,5 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO (REMENDO) DE PNEU DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 20 AO ARO 22,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	122,0000	SERV	70,0000	8.540,0000
19	56033 SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE	150,0000	SERV	130,0000	19.500,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	CONserto (REmendo) DE PNEU EM MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO: MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTOR DE TODOS OS COM ARO, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
20	56990 SERV. BORRACHARIA CONserto PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CONserto (REmendo) DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO: RETROESCAVADEIRA COM ARO 16,5 AO ARO 18, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	30,0000	SERV	80,0000	2.400,0000
21	56991 SERV. BORRACHARIA CONserto PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CONserto (REmendo) DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO: RETROESCAVADEIRA COM ARO 17,5 AO ARO 24, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	30,0000	SERV	130,0000	3.900,0000
22	56019 SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL, DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E	168,0000	SERV	25,0000	4.200,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	UTILITÁRIOS, DO ARO 13 AO ARO 18.				
23	56028 SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO EM MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL, DO TIPO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICO EM CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	90,0000	SERV	43,0000	3.870,0000
24	56994 SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO EM MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL, DO TIPO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICO EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR.	30,0000	SERV	65,0000	1.950,0000
25	56952 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 13 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE ARO 13, INCLUSIVE MATERIAL NECESSÁRIO.	12,0000	SERV	25,0000	300,0000
26	56954 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 14 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE	64,0000	SERV	25,0000	1.600,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE ARO 14, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.				
27	56956 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 15 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 15, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	60,0000	SERV	32,0000	1.920,0000
28	56958 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 16 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 16, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	108,0000	SERV	34,0000	3.672,0000
29	56970 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 17,5 AO 19,5 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 17,5 AO ARO 19,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	56,0000	SERV	45,0000	2.520,0000
30	56962 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 18 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO	24,0000	SERV	36,0000	864,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS DE LINHA UTILITÁRIOS, VANS, E OUTROS COM ARO 18, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.				
31	56966 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 20 AO 22,5 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E REBOQUES COM ARO 20 AO ARO 22,5, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	128,0000	SERV	50,0000	6.400,0000
32	56034 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE TROCA DE PNEU EM MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO: MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTOR DE TODOS OS COM ARO, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	150,0000	SERV	110,0000	16.500,0000
33	56995 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR, EM TODOS AROS.	4,0000	SERV	75,0000	300,0000
34	56992 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO	24,0000	SERV	60,0000	1.440,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	SERVIÇO DE BORRACHARIA DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO: RETROESCAVADEIRA COM ARO 16,5 AO ARO 18, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
35	56035 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU EM EQUIPAMENTOS OU IMPLEMENTOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL	4,0000	SERV	50,0000	200,0000
36	56015 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU EM MOTOCICLETA (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE TROCA DE PNEUS DIANTEIROS OU TRASEIROS DE MOTOCICLETAS, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	22,0000	SERV	29,0000	638,0000
37	56997 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR, EM TODOS AROS.	4,0000	SERV	130,0000	520,0000
38	56993 SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE TROCA DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO:	24,0000	SERV	110,0000	2.640,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	RETROESCAVADEIRA COM ARO 17,5 AO ARO 24, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
39	56972 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVE ARO 13, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM, INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO.	10,0000	SERV	73,0000	730,0000
40	56020 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM ARO 14, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	40,0000	SERV	73,0000	2.920,0000
41	56021 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM ARO 15, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM,	33,0000	SERV	73,0000	2.409,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	INCLUSO NECESSÁRIOS.	MATERIAIS				
42	56024 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM ARO 16, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	40,0000	SERV	78,0000	3.120,0000	
43	56981 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 17,5 AO 22,5 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, MICROONIBUS E ÔNIBUS DO ARO 17,5 AO ARO 22,5, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	78,0000	SERV	185,0000	14.430,0000	
44	56979 SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 18 (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS ARO 18, COM MONTAGEM/DESMONTAGEM,	18,0000	SERV	88,0000	1.584,0000	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
45	54091 SERV. DE MAN. EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO VEICULAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULO DO TIPO MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS; INCLUSIVE RECARGAS DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA COM MATERIAL NECESSÁRIO.	350,0000	HORAS	180,0000	63.000,0000
46	52145 SERV. DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS DE TODAS AS MARCAS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	800,0000	HORAS	140,0000	112.000,0000
47	54124 SERV. TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS (LOCAL) SERVIÇOS EM EMPRESA LOCAL, DO TIPO: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS	500,0000	HORAS	130,0000	65.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

48	46632 SERV. TORNO MECÂNICO, SOLDA CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA DMAEG (LOCAL) SERVIÇOS EM EMPRESA LOCAL, PARA SERVIÇO DO TIPO: TORNO MECÂNICO E SOLDA CONFECCIONAR PEÇAS PARA ATENDER O DMAEG.	800,0000	HORAS	130,0000	104.000,0000
49	56999 SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULOS LEVES. GARANTIA DO SERVIÇO.	112,0000	SERV	50,0000	5.600,0000
50	57000 SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULOS UTILITÁRIOS. GARANTIA DO SERVIÇO.	136,0000	SERV	60,0000	8.160,0000
51	57002 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIO (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO BALANCEAMENTO DE RODAS, EM VEICULOS UTILITÁRIOS. GARANTIA DO SERVIÇO.	132,0000	SERV	60,0000	7.920,0000
52	57001 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO BALANCEAMENTO DE RODAS, EM VEICULOS LEVES.	108,0000	SERV	50,0000	5.400,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	GARANTIA DO SERVIÇO.				
53	56998 SERVIÇO DE GUINCHO SERVIÇO DE TRANSPORTE EM REBOQUE DE VEICULO PEQUENO PORTE, COM VEÍCULO DO TIPO GUINCHO EQUIPADO COM PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ CARGA DE ATÉ 5000KG	2.000,0000	KM	5,0000	10.000,0000
54	57930 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS COSTAL, SOPRADORES COSTAL, MOTOSSERRAS, MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE, CORTADOR DE PEDRA E FERRO, PLACA VIBRATORIA, MOTOPODAS, TRATOR CORTADOR DEGRAMA, MAQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, MAQUINA DE PINTURA PARA SINALIZACAO VIÁRIA, SERRAS MARMORE, FURADEIRAS DE IMPACTO, LIXADEIRA ORBITAL, SERRA CIRCULAR, ESMERILHADEIRA ANGULAR, GERADOR GASOLINA, MAQUINA DE SOLDA, INVERSOR PARA SOLDA PORTÁTIL, MARTELO ROMPEDOR, COMPACTADOR DE SOLO	100,0000	HORAS	122,0000	12.200,0000
55	54090 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMPRESA LOCAL - AR CONDICIONADO VEICULAR , COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULANCIAS, INCLUSIVE	740,0000	HORAS	165,0000	122.100,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	RECARGAS DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA COM MATERIAL NECESSÁRIO.				
56	54125 SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1.000,0000	HORAS	265,0000	265.000,0000
57	52143 SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO TORNO EM GERAL EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DE TODAS AS MARCAS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	800,0000	HORAS	150,0000	120.000,0000
58	52140 SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DO TIPO TORNEARIA EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: PÁ CARREGADEIRA,	1.000,0000	HORAS	140,0000	140.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	RETROESCAVADEIRA, OTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR; DAS MARCAS: CASE, XCMG, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, LONKING, TEMA TERRA, DYNAPAC, JCB, KOMATSU. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
59	52139 SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM TORNO DE VEÍCULOS DO TIPO LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE TODAS AS MARCAS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	200,0000	HORAS	130,0000	26.000,0000
60	57931 SERVIÇOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA. EM VEÍCULOS DO TIPO: CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VEICULOS LEVES E PICK-UP	500,0000	HORAS	198,0000	99.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

61	57929 SERVIÇOS DO TIPO RETIFICA EM BOMBA INJETORAS E BICOS INJETORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	200,0000	HORAS	250,0000	50.000,0000
62	52141SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA (PESADA) EM MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR; DAS MARCAS: CASE, XCMG, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, LONKING, TEMA TERRA, DYNAPAC, JCB, KOMATSU. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	1.000,0000	HORAS	150,0000	150.000,0000
63	52142 SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS DO TIPO: LEVES, UTILITÁRIOS, VANS,	200,0000	HORAS	120,0000	24.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE TODAS AS MARCAS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
64	56066 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTAS DE CAMINHÕES DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO; TODOS OS MODELOS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	500,0000	HORAS	200,0000	100.000,0000
65	56062 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTAS DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR; DAS MARCAS: CASE, XCMG, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, LONKING, TEMA TERRA, DYNAPAC, JCB, KOMATSU. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	380,0000	HORAS	200,0000	76.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

66	56058 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE TRATORES DAS MARCAS: CASE, LS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	100,0000	HORAS	210,0000	21.000,0000
67	56987 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM DE FORA DO MUNICÍPIO - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE VANS DAS MARCAS: FIAT, RENAULT, MERCEDEZ-BENS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	70,0000	SERV	220,0000	15.400,0000
68	56055 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE VANS DAS MARCAS: FIAT, RENAULT, MERCEDEZ-BENS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	200,0000	HORAS	200,0000	40.000,0000
69	56985 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS (FORA DO MUNICÍPIO)	150,0000	HORAS	220,0000	33.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA DE FORA DO MUNICÍPIO - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS, LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE VEÍCULOS DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, RENAULT, JEEP, TOYOTA, MITSUBISHI, FORD, EFFA, VOLKSWAGEN. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
70	56043 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS, LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE VEÍCULOS DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, RENAULT, JEEP, TOYOTA, MITSUBISHI, FORD, EFFA, VOLKSWAGEN. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	910,0000	HORAS	200,0000	182.000,0000
71	56050 SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM ELETRICISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DAS MARCAS: VOLARE, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO, MARCOPOLLO; TODOS OS MODELOS.	430,0000	HORAS	200,0000	86.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
72	56986 SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM EMPRESA LOCAL - DO TIPO: SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICOS E ELETRICISTAS DE MOTOCICLETAS DE TODAS MARCAS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	150,0000	HORAS	100,0000	15.000,0000
73	56065 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICOS DE CAMINHÕES DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, IVECO; TODOS OS MODELOS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	2.500,0000	HORAS	120,0000	300.000,0000
74	56061 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM	2.750,0000	HORAS	120,0000	330.000,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR; DAS MARCAS: CASE, XCMG, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, LONKING, TEMA TERRA, DYNAPAC, JCB, KOMATSU. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
75	56059 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICOS DE TRATORES DAS MARCAS: CASE, LS, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	250,0000	HORAS	120,0000	30.000,0000
76	56988 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA DE FORA DO MUNICÍPIO - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICO DE VAN DAS MARCAS: FIAT, RENAULT, MERCEDES-BENZ. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	150,0000	HORAS	190,0000	28.500,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

77	56056 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL) - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DO TIPO VAN, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICO DE VAN DAS MARCAS: FIAT, RENAULT, MERCEDES-BENZ. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	400,0000	HORAS	190,0000	76.000,0000
78	56984 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS (FORA DO MUNICÍPIO) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA DE FORA DO MUNICÍPIO - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS, LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECANICOS DE VEÍCULOS DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, RENAULT, JEEP, TOYOTA, MITSUBISHI, FORD, EFFA, VOLKSWAGEM. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	200,0000	HORAS	158,0000	31.600,0000
79	56042 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS, LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECANICOS DE VEÍCULOS DAS MARCAS:	2.350,0000	HORAS	158,0000	371.300,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

	CHEVROLET, FIAT, RENAULT, JEEP, TOYOTA, MITSUBISHI, FORD, EFPA, VOLKSWAGEN. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.				
80	56051 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM EMPRESA LOCAL - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM MECÂNICOS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DAS MARCAS: VOLARE, VOLKSWAGEN, MERCEDEZ-BENS, IVECO, MARCOPOLO; TODOS OS MODELOS. FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.	1.850,0000	HORAS	120,0000	222.000,0000
Totalização		3.476.611,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e onze reais).			

3.28 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em oficinas especializadas, localizadas no perímetro urbano do município de Guiratinga. Poderão credenciar empresas das cidades vizinhas e da Capital, somente nos itens que contenha na descrição **(FORA DO MUNICÍPIO)**, para futuras e eventuais utilizações quando os veículos estiverem quebrados ou necessitarem de reparo emergencial na cidade onde houver oficina credenciada.

4 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

4.1.1 Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

4.1.2 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.1.3 Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.1.4 Os equipamentos necessários para uma oficina mecânica especializada incluem um equipamento eletrônico de rastreamento para diagnóstico de problemas elétrico-eletrônicos em veículos, máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador, carregador de baterias, teste para análise de baterias, bancada de teste para bomba elétrica de combustível, scanner e outros equipamentos para regulagem eletrônica de motor, como teste de bico, ultrassom e multímetro. Também são essenciais equipamentos para serviços de suspensão, como prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro, além de ferramentas para troca de correias, elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão de veículos e rampa adequada para atender ônibus e caminhões. Complementam a lista o Kaptor para análise de sistemas de injeção eletrônica, ferramentas específicas para reparos seguros e precisos, e um equipamento de regulagem de faróis. Esses recursos garantem a capacidade de realizar diagnósticos precisos e eficientes, além de reparos de alta qualidade em veículos de diferentes portes e complexidades

4.1.5 Para uma borracharia, os itens essenciais incluem ferramentas para reparo de pneus como kits de conserto de furos e raspadores, equipamentos de balanceamento e alinhamento de rodas, compressor de ar para enchimento de pneus, chaves de roda e macaco para remoção e instalação de rodas, calibradores de pneus para verificação e ajuste de pressão, produtos químicos como lubrificantes e selantes, além de equipamentos de segurança como luvas e óculos protetores.

4.1.6 Para um serviço completo de ar condicionado automotivo, os itens essenciais incluem máquina de recarga de gás refrigerante, conjunto de mangueiras e conexões adequadas, detector de vazamentos, manômetros para medição de pressão, bomba de vácuo para remoção de umidade do sistema, ferramentas para desmontagem e montagem de componentes como compressores, condensadores e evaporadores, termômetros infravermelhos para verificação de temperatura, além de ferramentas elétricas e manuais específicas para diagnóstico e reparo de sistemas elétricos e eletrônicos relacionados ao ar condicionado. Estes equipamentos asseguram a capacidade de realizar diagnósticos precisos, manutenção e reparos eficientes nos sistemas de ar condicionado automotivo.

4.1.7 Para serviços de torno e solda, os itens necessários incluem máquinas de torno com capacidade para usinagem de peças cilíndricas e diversas ferramentas de corte, como brocas e serras. Para solda, são essenciais máquinas de soldagem MIG/MAG, TIG, e eletrodo revestido, além de equipamentos de proteção individual como capacetes, luvas e aventais. Outros itens importantes são grampos de fixação,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

mesas de trabalho ajustáveis e instrumentos de medição precisos para garantir acabamento e precisão nas peças fabricadas e reparadas.

4.1.8 Para serviços de funilaria e pintura automotiva, os itens essenciais incluem ferramentas de desamassamento como martelos de diferentes formatos e talhadeiras, pistolas de pintura para aplicação de primer, tintas e vernizes, lixas de diferentes granulações para preparação de superfícies, estufas para secagem rápida da pintura, bancadas de trabalho com ventosas para fixação de peças, e equipamentos de medição para verificar alinhamentos e dimensões. Além disso, são necessários produtos químicos como solventes e massas para nivelamento, bem como equipamentos de proteção individual como máscaras respiratórias e óculos de segurança. Esses itens são fundamentais para realizar reparos estéticos e estruturais em veículos, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade das pinturas.

4.2 A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro urbano do município de Guiratinga, podendo credenciar empresas das cidades vizinhas e da Capital, para futuras e eventuais utilizações quando os veículos estiverem quebrados ou necessitarem de reparo emergencial na cidade onde houver oficina credenciada.

4.3 A exigência de localização se justifica pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Isso se deve ao impacto direto no custo de deslocamento da frota, caso a distância entre a sede da Prefeitura Municipal solicitante e a sede da Licitante seja significativa. A proximidade entre essas localizações contribui para minimizar custos adicionais, assegurando que a proposta escolhida seja não apenas a de menor preço, mas também a mais econômica considerando todos os custos operacionais envolvidos, como despesas com combustível, utilização de pessoal e possíveis aumentos no seguro da frota de veículos oficiais. Essa medida visa otimizar a eficiência operacional e garantir a gestão financeira sustentável dos recursos da Administração Municipal, promovendo também o apoio à economia local ao privilegiar empresas da região.

4.4 Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

4.5 Os veículos serão encaminhados para oficinas credenciadas localizadas fora do perímetro urbano somente em casos de necessidade comprovada de reparo emergencial no local. Esta medida visa minimizar os custos operacionais associados ao deslocamento da frota, garantindo que a utilização dessas oficinas ocorra de maneira justificada e eficiente, conforme as necessidades de serviço identificadas.

4.6 As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município contratante.

4.6.1 Ressalva dos serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

4.7 O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

4.7.1 Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

4.8 Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de documentação das empresas cadastradas em ordem cronológica, garantindo serviços de boa qualidade ao município.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.2 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.2.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

5.2.2 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

caso.

5.2.3 A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.3 Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.4 Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

5.4.1 A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.5 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

5.5.1 A tabela deverá ser disponibilizada juntamente com a comprovação dos serviços ao município solicitante para ser realizado o devido pagamento a credenciada.

5.6 O Termo de Compromisso, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado por terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do que foi pactuado.

5.7 Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.

5.8 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.

5.9 A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5.10 A Administração Municipal poderá incluir ou excluir veículos da frota municipal a qualquer momento.

5.11 A Administração Municipal não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outros prestadores de serviços ou fornecedores de peças, sejam fabricantes ou técnicos, ou ainda que detenham quaisquer tipos de representação comercial.

5.12 A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

5.13 A contratada deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica, sem marcas de graxas, óleos, sem que este complemento incida qualquer ônus para o município contratante.

5.14 A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.

5.15 Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo a ser mantido por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 – A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

6.1.1 Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

6.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

6.3 - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Guiratinga, 08 de julho de 2026

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal



Departamento de
Licitações



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Guiratinga, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação dos Serviços abaixo descritos nos termos previstos pelo edital Processo n.º 126/2025 – Credenciamento Público de nº 004/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/____.

Assinatura do responsável.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA _____

RESPONSÁVEL

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

RESPONSÁVEL

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e endereço na rua/avenida _____ DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

RESPONSÁVEL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a credenciada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do credenciado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº XXX, Processo nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA, GUINCHO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES..

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento e de R\$ -----(-----), que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados, sendo o tempo baseado na tabela tempario que deverá ser enviada juntamente a comprovação dos serviços prestados.

2.6 O pagamento será no valor total de horas dos serviços mensal.

2.7 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

2.8 O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições das secretarias, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

2.9 Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.10 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

2.11 A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.12 O município de Guiratinga emitirá uma ordem de serviço para a secretaria requisitante, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Credenciados.

3 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto deste credenciamento.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Na hipótese da CREDENCIADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este termo de credenciamento no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CREDENCIADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CREDENCIANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CREDENCIADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5 CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CREDENCIADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CREDENCIADA fornecerá todo material e mão de obra necessários (exeto as peças) para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

5.4 A CREDENCIADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O horário de atendimento pela CREDENCIADA deve ser das 07 às 17 horas, de segunda à sexta, e ainda ter disponibilidade de atendimento em situações esporádicas aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

5.8 A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.9 A CREDENCIADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.10 A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA.

6.2 A CREDENCIADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado na neste instrumento.

6.3 A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CREDENCIADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CREDENCIADA obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Fornecer a contratada as peças solicitadas após aprovação do orçamento

7.6 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7.7 A CREDENCIANTE se compromete a fornecer à contratada todas as peças solicitadas para a realização dos serviços, com exceção daquelas que pela natureza do serviço deve ser fornecida pela contratada, após a aprovação prévia do orçamento detalhado. A aprovação do orçamento deve ser realizada por escrito, garantindo que todas as peças e materiais necessários sejam disponibilizados de maneira oportuna e adequada para o cumprimento dos serviços especificados no contrato.

8 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços Credenciados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar ao Município CREDENCIANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços Credenciados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CREDENCIANTE e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9 OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CREDENCIANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE.
- h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CREDENCIANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CREDENCIANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

11 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CREDENCIADA, nos termos do Edital, e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CREDENCIADA o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CREDENCIADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CREDENCIADA em assinar este contrato caracteriza





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CREDENCIADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CREDENCIANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CREDENCIADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CREDENCIADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

13.2 O licitante CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, esubsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5 Caso a CREDENCIANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CREDENCIADO - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I- - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CREDENCIADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II- - Assegurarão ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do disposto





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4 Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5 Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6 Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7 Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CREDENCIADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I Devolução da garantia.

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III Pagamento do custo da desmobilização.

14.8 Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

decorrentes da não execução pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9 Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10 Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em, de de 2025.

Representantes legais:

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF: 49





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 126/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço rua/avenida _____ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Departamento de
Licitações

